

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 788, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.000343/2016-35, decide não conhecer, haja vista a intempestividade, do Pedido de Reconsideração interposto pela Cooperativa de Distribuição e Geração de Energia das Missões – Cermisões em face da Resolução Homologatória nº [2.116](#), de 26 de julho de 2016, e, de ofício, determinar o reconhecimento no próximo processo tarifário do componente financeiro de -R\$ 267.991,60 (menos duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos), a ser corrigido pelo IPCA.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. 24.03.2017, seção 1, p. 124, v. 154, n. 58.